



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 1.219, DE 2020, que "Estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas com doenças infectocontagiosas, durante endemias, epidemias ou pandemias, em hospitais públicos, privados ou de campanha".

AUTOR: Deputado IOLANDO ALMEIDA
RELATOR: Deputado JOÃO CARDOSO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para a análise quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 1.219, de 2020, de autoria do Deputado Iolando Almeida que "Estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas com doenças infectocontagiosas, durante endemias, epidemias ou pandemias, em hospitais públicos, privados ou de campanha".

Na apreciação do art. 1º, o autor destaca a obrigatoriedade de garantir informações aos familiares de pacientes internados em hospitais públicos, privados ou de campanha.

Ao apreciarmos o mérito do artigo 2º procurou-se definir o momento da coleta dos dados dos familiares ou pessoas próxima de pacientes internados.

Já o parágrafo único do artigo 2º estabeleceu que, caso o paciente ao ser internado estejam inconsciente ou não saiba informar um contato familiar, as unidades de internação deverão ter o apoio da assistência social na tentativa de localizar os familiares ou pessoas próximas.

Por sua vez, o artigo 3º e os seus respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º estabelecem o prazo e a forma de envio das informações aos familiares dos pacientes internados.

Em relação ao artigo 4º o autor buscou assegurar o controle de mensagens enviadas aos familiares.

Por fim, em seus artigos 5º e 6º preveem que a futura Lei entrará em vigor na data de sua publicação, além de prever que se revogam disposições em contrário.

Na justificativa do Projeto de Lei, o autor desta proposição destacou a importância de manter atualizados e garantir com maior celeridade as informações sobre o estado de saúde dos pacientes internados em hospitais públicos, privados ou de campanha, pacientes estes acometidos de doenças infectocontagiosas, durante endemias, epidemias ou pandemias.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Assuntos Sociais a análise e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias apresentadas nesta Comissão que sejam relacionadas a serviços públicos em geral.

Na apreciação quanto ao mérito do Projeto de Lei 1.219, de 2020, é possível perceber a preocupação do Nobre Deputado Iolando Almeida em assegurar aos familiares o acesso a informações sobre as condições dos pacientes internados em hospitais públicos, privados e de campanha, uma vez que o acesso à informação é um direito amparado pela Constituição Federal em seu artigo 5º inciso XXXIII.

Vale destacar que o principal objetivo desta proposição é garantir que as informações sobre o estado de saúde sejam prestadas diariamente, de forma a acolher e acalmar familiares de pacientes internados.

Ressaltamos que ter acesso às informações, possibilitará aos familiares o acompanhamento e a evolução do estado clínico do ente internado.

Diante dessas considerações, consignamos o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.219, de 2020, de autoria do Deputado Iolando Almeida, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....

Presidente

Deputado JOÃO CARDOSO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 10/03/2021, às 17:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0358269** Código CRC: **A4626CC0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00003999/2021-53

0358269v3